

Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.

Companhia Aberta

CNPJ: 02.998.301/0001-81 – NIRE nº 35.300.170.563

FATO RELEVANTE

Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A., sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 02.998.301/0001-81, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar, CEP 04578-910 (a “Companhia”), nos termos do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e da Instrução CVM nº 358/02, vem por meio deste Fato Relevante, dando seguimento às informações já prestadas no Fato Relevante de 10 de outubro de 2016, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi publicado no último dia 04 de novembro de 2016, no Diário Oficial da União, decisão do Superintendente Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”), pela aprovação sem restrições do Ato de Concentração nº 08700.007003/2016-64, autorizando-se a alienação por seu acionista controlador indireto, Duke Energy International Group S.à.r.l. (“DEIG”), na qualidade de vendedor, para a China Three Gorges (Luxembourg) Energy S.à.r.l. (“CTG”), na qualidade de compradora, da totalidade do capital da Duke Energy International Brazil Holdings S.à.r.l. (“DEIBH”), que é detentora da totalidade do capital social da nossa controladora direta Duke Energy International, Brasil Ltda., representando, assim, a alienação indireta, para a CTG, de todas as 31.180.723 ações ordinárias e 57.849.548 ações preferenciais da Companhia detidas pela Duke Energy International Brasil Ltda., que representam aproximadamente 99,06% do capital votante da Companhia e sua subsidiária (a “Transação”).

A referida decisão ainda está sujeita a recurso ou avocação do ato de concentração pelo prazo de 15 dias da data da publicação da decisão, quer seja, até 21.11.2016. Caso não seja interposto recurso nem ocorra a avocação no prazo antes citado, a decisão transitará em julgado, tornando-se definitiva.

O fechamento da Transação estará sujeito ao cumprimento das demais condições precedentes costumeiras, incluindo a obtenção da aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”).

Tendo em vista que o fechamento da Transação representará a alienação indireta do controle da Companhia para a CTG, a CTG deverá promover, tempestivamente, uma Oferta Pública de Aquisição (“OPA”) das ações ordinárias e das ações preferenciais em circulação da Companhia, nos termos do art. 254-A da Lei das S.A, da regulamentação aplicável e do inciso III do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, cujos termos e condições serão divulgados pelo novo acionista controlador, conforme a Instrução CVM nº 361/2002.

A Companhia voltará a informar seus acionistas e o mercado sobre quaisquer outros desenvolvimentos relevantes relacionados à Transação.

O departamento de Relações com Investidores da Companhia permanece à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 10 de novembro de 2016.

Angela A. Seixas

Diretora Executiva de Relações com Investidores

Duke Energy International,
Geração Paranapanema S.A.